



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Altera-se e acrescenta-se dispositivo à Lei Municipal 3.290 de Março de 2004, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração municipal direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, ele o art. 40, § 13, todos da Constituição Federal, e dá outras providencia”, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.290, de Março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;**
- II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, vale transporte, gratificação natalina e proporcional e férias acrescidas de um terço e proporcionais, ao término do contrato;**
- III - inscrição no *Regime* Geral de Previdência Social.”**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

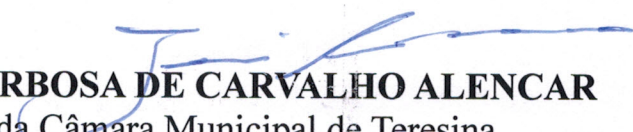
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com retroatividade aos Editais 009/2017 e 004/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. em especial as constantes na da Lei Municipal 3.290 de Março de 2004.

Câmara Municipal de Teresina, 28 de setembro de 2021.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver^a. TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário